03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 ,DE 4 DE dezembro DE 2020.

Ementa: Altera a redação da Lei Complementar nº 80/2018, alterado pela Lei Complementar nº 83/2019" .

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 80/2018, alterado pela Lei Complementar nº 83/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência até 1º de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 4 DE dezembro DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
PREFEITA

Maria de Fátima Lima da Silva
Prefeita em Exercício
Matrícula: 17240

José Chagas
Secretário de Governo
Matrícula 17 700

A VOZ DA CIDADE
EDIÇÃO: 15.934
10/12/20